



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

LEI MUNICIPAL N° 02/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CEARÁ PARA A GESTÃO 2013/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do Art. 170 e Art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira:

Artigo 1° - Na forma que dispõe a Constituição Federal em seus Artigos 29, VI,b; 37,XI e XV; e 39,§4°, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Lavras da mangabeira/Ceará, para gestão 2013/2016.

I – Prefeito Municipal fica fixado o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

II – Vice- Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

III – Secretários Municipais fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos Reais)

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do Artigo 39, §4° da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Artigo 2° - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da Lei Penal.

Artigo 3° - As despesas decorrentes de execução da presente lei, ocorrerão das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2013 a 2016.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Lavras da Mangabeira/Ceará – 18 de Setembro de 2012.

ANTÔNIO LÔBO DE MACÊDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE